TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: [santanajec@tj.sp.gov.br](mailto:santanajec@tj.sp.gov.br)

SENTENÇA

Processo nº:

0130198-16.2009.8.26.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente:

Maria Lucia Pereira Machado

Requerido:

Instituto Universal Brasileiro - IUB

Juiz(ª) de Direito Dr.(ª): Thiago Massao Cortizo Teraoka

Vistos.

Acordes as partes, julgo extinta a execução, pelo pagamento (art. 794, I, do Código de Processo Civil).

Não há interesse recursal. Esta sentença transita em julgado de imediato. Expeça-se MLJ ao Exeqüente dos valores depositados nos autos e após, liberadas eventuais constrições ainda pendentes, diligencie-se como de praxe para o desmonte dos autos (ficando desde logo deferido desentranhamento de documentos pela parte que os juntou).

P.I.C.

São Paulo, 25/09/2014